



**LEI N° 227/2022**

**Ementa:** Autoriza o executivo a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso, mediante certame licitatório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º)-** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso para implantação de empresa no ramo de "fabricação de artefatos, produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; bem como prestação de serviços de operação e fornecimento para transporte de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras", através de certame licitatório, gerando empregos e renda, objetivando o uso de uma fração ideal com área de 7.030,00m<sup>2</sup> (sete mil, trinta metros quadrados), extraída do Lote urbano n° 63-A, Gleba n° 03, da Colônia Tormenta, situado no perímetro urbano do município e Comarca de Catanduvas/PR.

**Parágrafo Único:** Para a realização do certame licitatório, o Executivo Municipal deverá observar os preceitos contidos na Lei Municipal n° 024/2009 de 23/06/2009.

**Art. 2º)-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de junho de 2022.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**